



CONTRATO SOCIAL

FERES MARON SALIM, brasileiro, solteiro, nascido em 09.09.67, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Serra do Caparaó, 130, Vila Del Rey, portador da Carteira de Identidade nr. M-4.252.029 expedida pela SSP MG e CPF nr. 716.331.116-87;

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 10.05.68, técnico em eletrônica, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Professora Maria Coutinho, 824, Alto dos Pinheiros, portador da Carteira de Identidade nr. M-3.944.807 expedida pela SSP MG e CPF nr. 636.124.886-00;

Resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **PROCEDATA INFORMÁTICA LTDA.**

II - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a prestação de serviço na área de informática.

III - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de abril de 1992.

Procedata Informática Ltda
Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte



V - SEDE

A sede social é na cidade de Belo Horizonte, MG, à Rua Fernandes Tourinho, 999, sala 710, Funcionários.

VI - CAPITAL SOCIAL

O Capital social fica fixado em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

FERES MARON SALIM	2.500.000 cotas =	Cr\$ 2.500.000,00
ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA ..	2.500.000 cotas =	Cr\$ 2.500.000,00
	-----	-----
TOTAL	5.000.000 cotas =	Cr\$ 5.000.000,00

VII - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, todos e quaisquer documentos, ficando porém vedado o uso da mesma para fins alheios aos interesses da sociedade, tais como: avais, endossos, fiança etc.

VIII - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A título de pró-labore os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal que é estipulada anualmente pelo consenso unânime dos mesmos, respeitados os limites estabelecidos pela Legislação Fiscal.

IX - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas do Capital Social não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, sendo livre entretanto a transferência entre os sócios e reservado à própria sociedade o direito de resgatar as cotas oferecidas à venda, mediante a reclusão do Capital Social.



Procedata Informática Ltda

Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte

X - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou retirada de sócio, continuando com os sócios remanescentes. O sócio demissionário ou sucessor (es) do "De Cujus" receberá (ão) o (os) valor (es) das cotas apuradas em balanço especial, levantado dentro de (sessenta) dias da data da solicitação do interessado, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros, pagáveis inicialmente 60 (sessenta) dias após o evento que originou o mesmo.

Parágrafo Único - No caso de falecimento de qualquer cotista, ficará assegurado aos seus sucessores o direito de substituí-lo na sociedade, desde que a notifique por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do óbito.

XI - FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo no entanto criá-las e instalá-las quando e onde lhe convier.

XII - RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS

A responsabilidade dos cotistas, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto nr. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, ficará limitada ao total do Capital Social.

XIII - LUCROS OU PREJUÍZOS

Os lucros ou prejuízos, apurados em balanço geral, o que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os cotistas na proporção de seu Capital.

Parágrafo Único - Os lucros apurados em balanço geral, poderão ser mantidos na conta **lucros acumulados** para posterior aumento de Capital. Os prejuízos apurados em balanço geral, também poderão ser mantidos na conta própria para posterior compensação na forma prevista na Legislação do Imposto de Renda.



Procedata Informática Ltda.
Rua Fernandes Tourinho, 999 - sala 710 - Funcionários - Belo Horizonte

XIV - DISSOLUÇÃO

A firma poderá ser dissolvida por aprovação unânime dos sócios, sendo então o ativo líquido final distribuído entre os mesmos na proporção de suas cotas.

XV - CASOS OMISSOS E FÔRO

Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o fôro de Belo Horizonte/MG, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse instrumento.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, para que surta seus jurídicos efeitos, devendo a 1a. via ficar arquivada no CARTÓRIO JERO OLIVA, e as demais em poder da sociedade.

Belo Horizonte, 27 de março de 1992

Feres Maron Salim

FERES MARON SALIM

Roberval Campos de Oliveira

ROBERVAL CAMPOS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

José Roberto Maia Pimentel
JOSÉ ROBERTO MAIA PIMENTEL

Rosana Georgina dos Reis
ROSANA GEORGINA DOS REIS

CARTÓRIO JERO OLIVA-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

Rua Goltacases, 43 - Loja 6 - Fone: 224-8978 - Belo Horizonte

REGISTRADO sob o n.º 30.951 no livro A

em 20/04/92 de 1992

Belo Horizonte, 20 de abril de 1992

OFICIAL: DR. JOSÉ NADI NÉRI

ESCREVENTES: OSCAR VIEIRA DA SILVA

ANÍBAL S. DIAS DA SILVA